

PORTARIA Nº 012\90

O Diretor Administrativo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

01 - CONSIDERANDO que esta Casa mantém veículos para o transporte de seus funcionários, no trajeto de Miracema a Palmas e vice-versa;

02 - CONSIDERANDO que, no uso desse transporte, o comportamento irregular de alguns funcionários, vem contribuindo para denegrir a imagem deste Poder perante a opinião pública;

03 - CONSIDERANDO que tais fatos não podem continuar ocorrendo, vez que, esses elementos que constituem uma minoria, vêm prejudicando, não só a instituição, mas, também, aos seus colegas;

04 - CONSIDERANDO que é, indeclinável o dever da Administração, de garantir quantos se conduzem ordeiramente o direito de não se ver submetidos a situação vexatórias.

RESOLVE baixar a seguinte:

Art. 1º. Fica expressamente proibido o uso de bebida alcoólica, em ambiente de trabalho, inclusive no interior dos veículos de transporte dos funcionários.

Art. 2º. Os servidores deverão manter uma conduta condizente com a dignidade deste Poder, quando em serviço ou em deslocamento para este, de acordo com as normas e princípios da boa educação e respeito.

Art. 3º. O desrespeito às normas estabelecidas na presente Portaria, sujeita o infrator a pena de: advertência verbal, escrita, suspensão e demissão.

§ 1º. A advertência verbal será cabível nas faltas leves.

§ 2º. A advertência por escrito se dará, por uma única vez, nos casos de desobediência ou insubordinação.

§ 3º. A suspensão se dará quando infringidos reincidentemente os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º. A pena de demissão será aplicada no caso de persistir a infringência dos dispositivos desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 22 de maio de 1990.

LUIZ ALBERTO KELLERMANN
Diretor Administrativo